

DECRETO N.º 29.158, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzados), às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital/Oeste	
1. Grupo Beneficente Divino Amigo.....	250.000,00
II. DR 2 — LITORAL	
a) Itanhaém	
1. Promoção Humana de Itanhaém.....	800.000,00
III. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Matão	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matão, para Departamento: Escola da Educação Especial da APAE de Matão.....	30.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 - Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.0.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.159, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 505.115,00 (quinhentos e cinco mil, cento e quinze cruzados), para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Associação Riopretense dos Deficientes Físicos — ARDEF, em São José do Rio Preto, na DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.160, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

Despachos do Governador

No processo SEP-2383-88, sobre convênio, visando a pavimentação asfáltica e implantação de guias e sarjetas: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Indaibatuba, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

No processo SEP-2093-88, sobre convênio, visando a continuidade das obras do Teatro Municipal com a implantação parcial do sistema de ar condicionado central: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Orlandia, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

No processo SEP-2099-88, sobre convênio, visando a implantação de rede distribuidora de energia elétrica domiciliar e aclaramento, assim como a adequação de rede de iluminação antiga a novos padrões: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o município de Tupã, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

Novo Endereço

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE — 15
GUARULHOS

Avenida Emílio Ribas, 1573 — Guarulhos
CEP 07050 — GUARULHOS — SP

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	Cz\$
a) São Joaquim da Barra	
1. Sociedade Amigos do Bairro Conjunto Habitacional "Pedro Chediack".....	800.000,00
II. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) São José do Rio Preto	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Preto — APAE.....	2.500.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 28.899, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 22-9-88

Onde se lê: Artigo 2.º — ... Código

11.01.01.15.81.486.2.143 — ... Código

leia-se: Artigo 2.º — ... Código

11.04.01.15.81.486.2.143 —

DECRETO N.º 29.100, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Retificações do D.O. de 5-11-88

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER-DERSA			
onde se lê:			
16.88.035.1.180	1.320.000.000,00	1.320.000.000,00	
leia-se:			
16.88.035.7.180	1.320.000.000,00	1.320.000.000,00	
...			
Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da DERSA			
onde se lê:			
16.88.035.7.188	1.320.000.000,00	1.320.000.000,00	
leia-se:			
16.88.035.1.188	1.320.000.000,00	1.320.000.000,00	

DECRETO N.º 29.106, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para subvenções econômicas, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB

Retificação do D.O. de 5-11-88

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
onde se lê:			
16.40	Entidades supervisionadas		
leia-se:			
26.40	Entidades Supervisionadas		

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 7/88 — Processo FUSSESP 543/88

Desclassificar as propostas das firmas seguintes, em virtude de não terem atendido à especificação exigida no Edital: Tropical Indústria e Comércio Ltda., relativamente ao item 1 — opção de Cz\$ 28.080,00; Comercial Artesop Ltda. — itens 3 e 4, Empresa Bias Fortes de Móveis Ltda. — item 1 (Cz\$ 24.030,00); e C.V.S. do Brasil Comércio e Representações Ltda. — item 1 (Cz\$ 25.000,00).

Desclassificar a proposta da firma Instalacelric do Brasil Ltda., relativamente aos itens 2 e 6 — opção de Cz\$ 29.800,00 em virtude de não ter apresentado amostra conforme solicitado no Edital.

Classificar em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, as propostas das firmas abaixo, adjudicando às mesmas os objetos desta licitação: Civiam Comércio e Importação Ltda. — item 6; Empresa Bias Fortes de Móveis Ltda. — item 2; Rizzi Comércio e Representações Ltda. — itens 1 e 5; Organização Golden Rais, Imp. Exp. Comércio e Representações Ltda. — item 7; Espumarel Indústria e Comércio de Espumas Ltda. — itens 3 e 4.

IMPrensa Oficial do Estado S.A.

Julgamento de Licitações

Processo — SCs 2431 e 2432. Licitação — Coleta 71/88. Objeto — Papel Fotográfico para contatos e Filme Ultratec. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise da única proposta apresentada após prorrogação do prazo de abertura de propostas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 80/88, observando o critério de menor preço ao proponente 1 — Waldomiro Maluby & Cia.

Processo — SC 2714. Licitação — Coleta 80/88. Objeto — Papel auto copiativo CB e CFB, formato 66x96cm. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 80/88, observando o critério de menor preço ao proponente 1 — Waldomiro Maluby & Cia.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Marzucchi

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento

Contrato 19/84 — GS. Proc SEP — 1399/84 — A.P.2

Contratada — Mitsui — Yoshioka Alimentos Industrial e Comercial Ltda.

Aditamento — Cláusula Primeira — Mitsui-Yoshioka Alimentos, Industrial e Comercial Ltda., assume integralmente todos os direitos e todas as obrigações decorrentes do Contrato celebrado com a SEP, aos 27-12-84. Cláusula Segunda — A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação: A despesa a que se refere o presente Termo Aditivo, no valor total estimado de Cz\$ 3.363.347,63, que onerará para 1988 recursos consignados aos códigos 29.01.07 — S.E. 3.1.2.0.9.0. — Cat. de Programação 03.09.021.2.448.

Ratificação — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato assinado em 27-12-84, até aqui avençadas através do contrato e termos celebrados, no não contrariem o disposto no presente instrumento.

Assinatura — 7-11-88.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor de 7-11-88

SJ-239.937/88 — Tomada de Preço 3/88: "Homologo, para que se produza os devidos efeitos de direito a decisão da Comissão Julgadora que adjudicou a contratação dos serviços de limpeza e conservação do prédio situado no Pátio do Colégio, 184, onde se encontra instalada a Sede da Secretaria da Justiça, à empresa Barra Limpa Limpadora e Serviços Gerais S/C Ltda.

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Despachos da Presidência, de 2-11-88

Providenciar instrução nos seguintes pedidos: David Pedrosa Junior — C.P. Piracicaba — Graça; Carlos Geraldo de Souza — C.D. — Graça; Idolina Maria de Oliveira — C.P. Pirapora — Graça; Antonio Alves Ramalho — C.D. — Graça; José Barbosa da Silva Filho — C.D. — Ind. ou C.Pena; Delza Pereira Gomes Lins — PFC — Graça; Antonio Aparecido Ribeiro de Souza — C.P.P. Paulista — Graça; Ismael de Oliveira — C.D. — Graça; Roberto dos Santos — não há indicação do presidio — I.D.96035; Sergio Ricardo Dias Menezes — C.P. Suzano — L.C.; Afonso Mario dos Santos — P. Sorocaba — M.52696 — L.C.; Fátimo do Carmo Alexandre — C.P. Catanduva — L.C.; Cláudio Aparecido Batista — C.P. Salto — Graça; Carlieto Batista Gomes — C.D. — Graça; Calisto Bento de Lima — C.D. — Graça; Aristides Gomes Bezerra — C.P.F.R. — Graça; Ivan Luiz — C.D. — Graça; Francisco das Chagas Carvalho da Mota — C.D. — Graça; Claudemir Pereira Candido — C.P. Jundiá — Graça; Marcio Aparecido Geraldo — C.P. Sta. Rosa de Viterbo — Indulto; Cláudio Caetano — C.P. Jundiá — Graça; Geraldo de Souza — C.P. Franca — L.C.H.; Helio Fonseca Castilho — C.P. Taubaté — Graça; Enivaldo Martins de Sal — C.P. Itatiba — Graça; Carlos Jair da Silva — CPSV — Graça; Ivo de Oliveira Martins — C.P. Bartetos — Graça; Aparecido de Jesus Francisco — C.D. — Graça; Daniel da Silva Fernandes — C.P.P. Prudente — Graça; Geraldo Siqueira da Silva — C.D. — Graça; Francisco Vicente de Oliveira — P. Araraquara — Graça; Inácio Soares Ferreira — CPSJRP — Graça; Antonio Valtir Bispo — P. Sorocaba — M.33633 — Graça; Aginaldo Cesar de Carvalho — C.P. Botucatu — Perdão; Nelson Cardoso — C.P. Pacaembu — Indulto; Natalino, José Batista — C.P.S.V. — L.C. Moises dos Anjos Gonçalves — CPM, Cruzes — L.C. Felício Mathews Ferreira — C.P. Botucatu — L.C. Raimundo Valentim de Moraes — C.P.C. Bonito — R.P.D96035. Helio dos Santos — não há indicação do presidio — L.C. Nelito Santos Costa — C.P. Itapetininga — L.C. Docarmo Larandino da Rocha — C.P. Campinas — L.C. e Graça. Dorival Elias — C.P. Mauá — Graça. Carmem de Moraes Fernandes — 26.º D.P. — Graça. Elcio da Silva — C.P. Palmira — Graça. Elidio Costa — C.D. — Graça. Douglas Filipavicius — C.P. Botucatu — Graça. Celina Martha Chacon Zabacka — PFC — Graça. Clóvis Roberto Alves — C.P. Lucélia — L.C. Luiz Carlos Gomes — PAD Birigui — L.C. Adail Felício de Souza — C.P. Suzano — Perdão. Ademir Ferreira de Moraes — C.P. Guariba — Perdão. Ativaldo Piezente — C.D. — Perdão. Cosmo Carvalho de Alencar — C.D. — P.123161 — L.C. Daniel Cesar Nascimento — C.P. Cananéia. Robson da Cruz — C.P. Cananéia — Perdão. Altair de Deus Martins — C.P.M. Apazível — L.C.

Pauta de Julgamento de 20-10-88

Cons.º José Sylvio Fonseca Tavares (Presidente)
Juarez Severino — C.D. — P.107523 — L.C. — Vista ao Dr. Paulo Sérgio Leite Fernandes. Jair Macolongo — C.P.B. Bonita — L.C. — Diligência. João Benedito Francisco Dutra — PFR — M.39346 — L.C. — Contrário. Celso Francisco Cipriano — C.P.S.J. B. Vista — L.C. — Contrário. Helio Ferreira de Araujo — C.P. Americana — I.D.96035 — Contrário. Reginaldo Rodrigues Pereira — P.Avaré — M.50886 — L.C. — Contrário. Antonio de Oliveira Souza — C.P. M. Alto — I.D. 92056 — Favorável a redução de 1/3 da pena pelo decreto 95290 e alvará de soltura.

Cons.º Eubis do Amaral
Natal Segati Neto — PAD Lins — I.D. 95290 — Diligência. Paulo Luiz Maciel Apar SJc — L.C. — Diligência. Valdir Gonçalves — C.P. Rib. Preto — L.C. — Contrário. Pedro Luiz Teixeira — I.D. 95.290 — Providenciar instrução.

Cons.º João Baptista de Oliveira e Costa Júnior.
José Roberto da Silva — Alberg. S.J. B. Vista — L.C. — Prejudicado. José Maurício de Mello — P. Avaré — M.22620 — L.C. e C.Pena D.84223 — Contrário. Valdemar Vicente Paes — C.P. Lins — Perdão — Prejudicado.

Cons.º Paulo Sérgio Leite Fernandes
João Antunes dos Santos — PFR — M.49697 — I.D. 96035 — Favorável. Osmar Luiz dos Santos Filho — PFR — M.47809 — I.D.96035 — Favorável. Durvalino Vieira de Souza — PSV — M.38855 — L.C. — Contrário com recomendação ao Regime semi-aberto. João Ferrão Júnior — P. Campinas — M.51877 — L.C. — Favorável. Joaquim Simão Moreira — Foragido — L.C. e I.D.95290 — Contrário. Djalma Brígido de Abreu — P.E. — M.17619 — L.C. — Vista ao Dr. José Sylvio Fonseca Tavares. João Lopes Saraiva — C.P. Pirapozinho — Id. Nat. — Prejudicado. Roberto Donizete Rodrigues Silva — Lib. Cond. — I.D.93886 — Diligência. Heleno Benedito da Silva — Ipa Bauru — L.C. — Diligência. Shirlei Roque dos Santos — PFT — M.35774 — C.Pena — Contrário.

Cons.º Odon Ramos Maranhão
Virgílio Vargas Júnior — CPSU — L.C. — Contrário. Wilson Amaral — C.P. Campinas — L.C. — Contrário. Fernando Castro Prates de Miranda — Ipa Bauru — M.52237 — L.C. — Favorável. Alan Cardex Aparecido Ramos — C.P. Rib. Preto — I.D. 95.290 — Redistribuir a Cons. da área jurídica. Antonio Alves dos Reis — C.D. — P.110331 — L.C. — Contrário com recomendação ao regime semi-aberto por 11 votos contra 7 votos. Edson Leite — C.P. V. Cruz —